

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços (o "Contrato"), as partes **CONQUER HOLDING EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.058.324/0001-74, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 4698, sala 1206, CEP 80240-000, (a "Contratada") neste ato representa em conformidade com seus atos constitutivos, e **Contratante descrito no termo de inscrição** (o "Contratante"), obrigam-se pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais e comercialização de materiais didáticos pela Contratada, em formato online ao vivo, para os conteúdos do **Curso de Liderança 5.0: conecte IA, pessoas e resultados** (o "Curso") que ocorrerá nos dias 16 e 17/06 via [**incluir se vai ser zoom/etc ou Plataforma Conquer**].

1.2. O Curso poderá ser adquirido pelo Contratante na modalidade Standard, VIP ou Exclusive a depender da seleção efetuada no momento da compra na **Plataforma da Conquer**.

1.2.1. São benefícios da modalidade **Standard**:

- a. Acesso aos 02 (dois) dias de conteúdo ao vivo ministrado por especialista.
- b. Emissão de Certificado de 4h/aula.
- c. Aula interativa.
- d. Material didático exclusivo.
- e. Facilitações gráficas das aulas.
- f. Acesso ao Grupo de Whatsapp.

1.2.2. São benefício da modalidade **VIP** todos àqueles previstos na modalidade Standard e:

- a. Acesso a comunidade interativa para networking.
- b. Acesso à gravação das aulas por 07 (sete) dias.
- c. Acesso ao arsenal de liderança Conquer – ferramentas exclusivas.

- d. Mentoria no Zoom com Q&A.
- e. Acesso ao IA inédito de liderança desenvolvido pela Conquer.

1.2.3. São benefício da modalidade **Exclusive** todos àqueles previstos na modalidade VIP e:

- a. 1 (um) exemplar do Livro Ou Vai ou Voa
- b. 01 (um) Kit de Mimos Conquer.

1.3. À Contratada é reservado o direito de modificar a denominação a qualquer termo das aulas online, bem como o cronograma das aulas, sendo desnecessária qualquer comunicação prévia, desde que não prejudicial ao Contratante.

1.4. O Contratante, ao aderir ao Curso, terá à sua disposição, **de forma gradual**, o material didático e conteúdo assíncrono, em conformidade com o informado no momento da contratação. O acesso a comunidade é imediato.

1.5. À Contratada não é atribuída qualquer obrigação quanto a um número mínimo de conteúdo assíncrono a ser disponibilizado em plataforma ou na comunidade pelo *Whatsapp*.

1.6. Ao Contratante é exigida a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas durante o prazo contratual, sendo acordado que o Contratante somente terá acesso ao certificado do Curso quando efetivamente tiver concluído as respectivas aulas.

1.7. Bootcamps ou outros cursos considerados como especiais ou específicos da Contratada, pós-graduações, cursos de idiomas, Conquer Plus, gravados ou não, ou, ainda, cursos presenciais ou online (ao vivo), não integrarão o Curso.

1.8. Poderá a Contratada introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos no conteúdo assíncrono, podendo, para tanto, alterá-lo sem a necessidade de aviso prévio, desde que tais mudanças preservem o objetivo do Curso e não impliquem ônus adicional para o Contratante.

- 1.9. As aulas gravadas e o material didático serão disponibilizados através da Plataforma da Contratante, podendo a Contratada retirar do ar quaisquer dos conteúdos, sem aviso prévio.
- 1.10. O Contratante se declara ciente de que há a possibilidade de aulas do programa original serem canceladas e/ou remanejadas. Nos casos de cancelamento ou remanejamento, o Contratante poderá receber novo cronograma da administração da Contratada.
- 1.11. A Contratada se reserva no direito de cancelar a turma, diante da insuficiência de alunos, caso não haja o preenchimento de no mínimo 30 (trinta) alunos, devolvendo as quantias eventualmente pagas.
- 1.12. O procedimento de matrícula do Contratante será realizado mediante preenchimento de formulário de inscrição, aceitação dos termos do presente Contrato e a confirmação do pagamento.
- 1.13. O Contratante declara ter lido expressamente todas as disposições do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –PERMISSÃO DE USO

- 2.1. Ao dar o aceite neste Contrato e efetuar o pagamento, o Contratante tem garantido o direito a todo o conteúdo do Curso a ser disponibilizado pela CONTRATADA, para utilização pessoal e intransferível, conforme modalidade escolhida no momento da compra.
- 2.2. É vedado o fornecimento de usuário e senha a terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do Contratante a disponibilidade de equipamentos, softwares, aplicativos, conexão à internet, segurança de navegação e requisitos mínimos para exibição das aulas e acesso ao conteúdo assíncrono complementar existente na plataforma.
- 2.4. A Contratada não será responsabilizada por conexões de baixa qualidade ou intermitentes ou danos decorrentes de vírus ou outras ameaças que danifiquem ou possam danificar hardwares ou softwares de propriedade do Contratante.

- 2.5. O acesso ao Curso será conferido ao Contratante mediante a disponibilização de link de acesso a aplicativos ou outras modalidades de disponibilização de materiais e vídeos.
- 2.6. O acesso é garantido por meio de uma conta cadastrada para exclusivo uso pessoal e não comercial. Ninguém além do Contratante poderá usufruir do Conteúdo.
- 2.7. O Contratante se declara ciente de que a Contratada manterá registro dos acessos do Contratante às aulas, bem como à plataforma e histórico de pesquisas.
- 2.8. Poderá a Contratada, a seu exclusivo critério, realizar promoções ou realizar publicidades próprias ou de terceiros dentro do conteúdo assíncrono do Curso.
- 2.9. A realização de promoções ou publicidades de terceiros não vinculam a Contratada, sendo que responsabilidades em geral serão do parceiro/anunciante. Caso o Contratante deseje aderir a qualquer promoção, publicidade ou anúncio de terceiros, poderá mediante a adesão às regras próprias do anúncio, sem qualquer ingerência da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O Contratante compromete-se a efetuar o pagamento à Contratada do valor total referente ao NOME DO PRODUTO, no valor de VALOR FINAL (VALOR POR EXTENSO), a ser quitado em QTD. PARCELAS parcela(s), por meio do método de pagamento MÉTODO DE PAGAMENTO, conforme negociação acordada com os funcionários da Contratada, formalizada por mensagens eletrônicas (e-mail ou WhatsApp) ou conforme as condições disponibilizadas no site da Contratada.
- 3.2. Independentemente da modalidade de pagamento escolhida pelo Contratante, o efetivo acesso, em qualquer modalidade, será condicionado à total quitação dos valores devidos.
- 3.3. Todas as despesas com tarifas bancárias ou juros de cartão de crédito para efetuar o pagamento dos preços ajustados em contrato, se houver, serão encargos do Contratante.

3.4. O faturamento será realizado da seguinte forma:

- a. Para a aquisição na modalidade Standard, haverá emissão de 01 (uma) nota de prestação de serviços.
- b. Para a aquisição na modalidade VIP e Exclusive, haverá emissão de 01 (uma) nota de prestação de serviços correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do Ingresso e 01 (uma) nota de prestação de serviços correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do Ingresso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CANCELAMENTO

4.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo correspondente à prestação dos serviços educacionais tendo como data final o último dia do Curso.

4.2. O Contratante poderá cancelar a aquisição do objeto deste Contrato da seguinte forma:

- a. Em caso de cancelamento dentro de 07 (sete) dias da aquisição, a Contratada fará a devolução do valor efetivamente pago pelo Contratante e em caso de parcelamento procederá com o cancelamento das parcelas em aberto.
- b. Em caso de cancelamento em até 48h (quarenta e oito horas) do Curso, será cobrada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Curso e modalidade escolhidos. Caso o pagamento já tenha sido finalizado, haverá a devolução do valor efetivamente pago pelo Contratante, deduzida a multa aqui referida e em caso de parcelamento procederá com o cancelamento das parcelas em aberto desde que o valor da multa tenha sido quitado.
- c. Em caso de cancelamento no período inferior a 48h (quarenta e oito horas) do Curso, o Contratante não fará jus a recebimento de qualquer quantia.

4.3. Dada a natureza personalíssima do Curso, em caso de caso fortuito ou força maior, ou ainda da impossibilidade de comparecimento dos palestrantes do

Evento, poderá a Contratada optar pelo cancelamento do Curso a qualquer tempo mediante simples notificação.

- 4.3.1. O cancelamento supramencionado poderá resultar em simples devolução dos valores se assim requerido pelo Contratante, restando claro que qualquer despesa adicional é e será de única e exclusiva responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÕES GERAIS

- 5.1. A Contratante declara ciência de que todos os materiais e conteúdos a que tiver acesso em decorrência dos cursos são de propriedade da Contratada (em forma escrita, gráfica, eletrônica ou oral), sendo expressamente vedada a reprodução para quaisquer fins que não o uso pessoal e não comercial.
- 5.2. O Contratante concorda e declara ciência de que não poderá fazer transmissões ao vivo, online ou de qualquer outra forma dos conteúdos do Curso.
- 5.3. Eventuais acessos a softwares e plataformas da Contratada poderão ser permitidos, caso em que todos os direitos serão considerados como da Contratada. Fica desde já vedada qualquer cópia ou outro formato de reprodução de software ou plataforma, engenharia reversa, decodificação ou qualquer outra forma de obtenção de dados ou direitos sobre tais itens.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DE IMAGEM

- 6.1 O Contratante autoriza o uso de sua imagem e captação de som pela Contratada para fins exclusivos de divulgação da escola e demais atividades, podendo reproduzir na internet, jornais, e todos os meios de comunicação, públicos ou privados, da Contratada ou de terceiros.
- 6.2 A Contratada não se responsabiliza pela veiculação de terceiros das imagens e captação de som de forma desautorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. A Contratada se compromete a executar o contrato conforme os princípios da Lei 13.709/18(LGPD) em especial a finalidade, a adequação, a transparência, o livre acesso, a segurança, a prevenção e a não discriminação no tratamento dos dados.
- 7.2. A Contratada se compromete a tratar os dados pessoais do Contratante apenas para as finalidades comerciais legítimas e essenciais à sua atividade comercial. Considerando que o presente Contrato está de acordo com às regras da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709.2018), o Contratante autoriza a Contratada a realizar toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a recepção, coleta, guarda, armazenamento, produção, utilização, classificação, avaliação, reprodução, distribuição, transmissão, compartilhamento, processamento, modificação, arquivamento, apagamento, eliminação, exclusão e controle, necessário ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato e às demais finalidades legítimas da Contratada.
- 7.3. O Contratante autoriza a Contratada a obter os seguintes dados pessoais imprescindíveis à execução deste contrato: I. Dados de identificação; II. Dados de imagem e som; III. Dados de pagamento e IV. Dados de contato;
- 7.4. A fim de viabilizar a qualidade do tratamento dos dados pessoais pela Contratada, o Contratante se responsabiliza pela exatidão e autenticidade dos dados pessoais informados, bem como a mantê-los atualizados.
- 7.5. A Contratada executará o tratamento de dados, adotando as medidas de segurança adequadas ao legalmente exigido e proporcionalmente razoáveis ao seu poder econômico. A Contratada se prontifica a notificar o Contratante se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer incidente de violação de dados em seus sistemas e estabelecimentos comerciais.
- 7.6. Em caso de pedido de eliminação ou exclusão dos dados pelo Contratante, fica assegurado à Contratada o direito de oposição, de acordo com as hipóteses previstas no art.16 da Lei 13.709/18.
- 7.7. O Contratante autoriza o compartilhamento de seus dados pessoais com terceiros que tenham como objetivo finalidades contratuais legítimas, promoção

das atividades da Contratada e exercício regular de direitos e prestação de serviços em favor da Contratante.

- 7.8. A Contratada se compromete a instruir os operadores, com os quais faz o compartilhamento de dados do Contratante, sobre o cumprimento da norma.
- 7.9. A Contratada poderá oportunizar a portabilidade dos dados do Contratante, a seu pedido, desde que respeitados os limites técnicos, o sigilo industrial e o segredo empresarial envolvidos na operação.
- 7.10. A Contratada fornecerá ao Contratante, cópia eletrônica ou impressa, de seus dados pessoais, desde que respeitados os custos transacionais razoáveis.
- 7.11. A Contratada se compromete a receber, processar e responder às dúvidas, reclamações e solicitações do titular de forma célere.
- 7.12. O Contratante fica ciente de que o tempo de processamento das solicitações ao encarregado de dados pode variar dependendo da complexidade da demanda e do volume de pedidos simultâneos

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Caso qualquer das cláusulas deste Contrato venha a ser declarada nula ou inválida, não haverá afetação do Contrato como um todo. As Partes se reunirão para a substituição da cláusula declarada nula ou inválida.
- 8.2. À Contratada é reservado o direito de modificar quaisquer condições, conteúdo ou outras relativas ao Curso, sem aviso prévio. É de responsabilidade do Contratante verificar periodicamente condições de uso, política de privacidade ou outras relativas ao Curso.
- 8.3. É expressamente vedada ao Contratante a comercialização do Curso e/ou material didático.
- 8.4. O ingresso em juízo para discussões relativas a este contrato não exime o Contratante do pagamento de eventuais parcelamentos.

- 8.5. Este Contrato representa os entendimentos completos entre as Partes, substitui todos os contratos anteriores, verbais ou escritos, firmados entre as Partes em relação ao objeto e só poderá ser alterado por escrito, mediante aditivo contratual assinado pelas Partes.
- 8.6. Poderá a Contratada ceder o presente Contrato caso passe por qualquer operação ou reorganização de cunho societário.
- 8.7. É de responsabilidade do Contratante a manutenção de seus dados atualizados para o efetivo recebimento de comunicações.
- 8.8. O fato de uma das Partes não exigir cumprimento de qualquer disposição deste Contrato, ou renunciar a seus direitos, não impedirá a exigência posterior de cumprimento desta disposição, nem será considerado como precedente capaz de justificar rompimentos subsequentes, ou novação contratual.
- 8.9. Todas as notificações, consentimentos, reclamações, pedidos ou outros comunicados exigidos ou permitidos, de acordo com este Contrato, serão feitos por escrito e considerados devidamente entregues se a entrega for feita pessoalmente a um funcionário do destinatário, enviados por fax, telegrama ou correspondência com aviso de recebimento, para a Parte, no endereço indicado acima.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. As partes elegem o foro de residência do(a) CONTRATANTE como competente para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias relacionadas ao contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o aceite ao presente Contrato.